



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## DEPUTADO ESTADUAL SAULLO VIANNA

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ 553/2020

AUTOR: DEPUTADO SAULLO VIANNA

Dispõe sobre a autorização da criação do Programa de Orientação, Atendimento aos pacientes, familiares e cuidadores dos portadores da Doença de Alzheimer, no âmbito do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS RESOLVE:

**Art. 1º** Dispõe sobre a autorização para que seja criado o Programa de Orientação, Apoio e Atendimento aos pacientes, familiares e cuidadores dos portadores da Doença de Alzheimer, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2º A criação do Programa tem como objetivo:

- I - garantir atendimento médico e clínico, acompanhamento geriátrico, psiquiátrico, neurológico especializado e periódico junto às unidades básicas de Saúde e na rede hospitalar que presta atendimento aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, aos portadores da doença, aos familiares e cuidadores;
- II - permitir o diagnóstico precoce da doença e o acesso mais ágil ao tratamento para os pacientes portadores de Alzheimer;
- III - facilitar a obtenção de medicamentos considerados excepcionais e indispensáveis, gratuitamente, aos pacientes e seus responsáveis, através da rede pública de saúde;
- IV - desenvolver campanhas educativas, programas de orientação, treinamento, apoio assistencial e de conscientização aos familiares e cuidadores, referentes aos danos causados pela doença, cuidados especiais no manuseio, capacidade de adaptação e segurança dos portadores;

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

SAULLO VELAME VIANNA - DEPUTADO(A) - 777.157.482-34 EM 25/11/2020 14:11:30

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : EA150BA90005423C . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## **DEPUTADO ESTADUAL SAULLO VIANNA**

---

V- elaboração e distribuição de material informativo para orientar os familiares e os cuidadores, assim como a população em geral;

VI - executar medidas e promover política de auxílio às famílias e cuidadores dos portadores da doença, para identificar as necessidades individuais de cada portador, de modo a que este possa ter acesso aos exames clínicos necessários, assim como a tratamento fisioterápico, de terapia ocupacional, de fonoaudiologia, psicológico, nutricional, de estimulação física e comportamental.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES, autorizado a firmar convênios com universidades, institutos de pesquisa, entidades de direito públicas ou privadas, clínicas especializadas e redes hospitalares, com a finalidade de efetivar o disposto nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2020.

*Saullo Velame Vianna*

Deputado Estadual

*Presidente da Comissão de Promoção Social e Cultural*

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

SAULLO VELAME VIANNA - DEPUTADO(A) - 777.157.482-34 EM 25/11/2020 14:11:30

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : EA150BA90005423C . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**DEPUTADO ESTADUAL SAULLO VIANNA**

---

### JUSTIFICATIVA

A Doença de Alzheimer (DA), ou Mal de Alzheimer, ocasiona um dano nas funções cerebrais do portador, desencadeando quadros de demência, comprometendo consideravelmente sua memória, linguagem e, conseqüentemente a capacidade do indivíduo de cuidar de si mesmo e interagir com a sociedade.

Essa é uma doença que tem evolução de perda do controle de certas funções do cérebro, como aquelas que tratam de sua memória, de suas habilidades linguísticas, de sua habilidade de pensamento abstrato e até mesmo de sua capacidade de cuidar de si mesmo. De modo geral, a progressão do Alzheimer pode levar de 8 a 12 anos.

O Alzheimer é uma doença neurodegenerativa que atinge principalmente a população mais idosa, sendo seu principal sintoma a perda da memória. Estima-se que cerca de 10% da população mundial com idade acima de 65 anos e 25% das pessoas com idade superior a 80 anos, são portadores da doença, e no Brasil pelo menos dois milhões de pessoas apresentam a doença. O uso de sistemas de apoio e intervenções comportamentais não farmacológicas podem melhorar a qualidade de vida dos pacientes, familiares e cuidadores.

Como se trata de uma doença cujas causas ainda não foram estabelecidas, o diagnóstico é extremamente complexo e envolve o trabalho de equipes multidisciplinares. Quando identificada em seus estágios iniciais, maiores são as chances de se controlar os sintomas. É muito importante a apresentação de políticas públicas para garantia de cuidado efetivo às pessoas que sofrem dessa doença, daí a importância desta proposição ora apresentada, intensificando e sistematizando ações públicas destinadas ao tratamento da doença.

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

SAULLO VELAME VIANNA - DEPUTADO(A) - 777.157.482-34 EM 25/11/2020 14:11:30

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : EA150BA90005423C . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**DEPUTADO ESTADUAL SAULLO VIANNA**

---

Cabe ressaltar que a rotina dos familiares e cuidadores dos portadores de Alzheimer são desgastantes, fazendo-se necessário o apoio para que estes possam desempenhar essa tarefa.

Pelo exposto, conto com os nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Manaus, 25 de novembro de 2020.

*Saullo Velame Vianna*

Deputado Estadual

*Presidente da Comissão de Promoção Social e Cultural*



ASSINADO DIGITALMENTE POR:

SAULLO VELAME VIANNA - DEPUTADO(A) - 777.157.482-34 EM 25/11/2020 14:11:30

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : EA150BA90005423C . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>